



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **ESPORTE ESPETACULAR - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima nº 521 Centro do Município de Concórdia/SC, Cep 89.700-00, inscrita no CNPJ nº 07.184.414/0001-67, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **ROBERTO SUNTTI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.142.769-8 e CPF nº 623.360.709-44, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 30/2016, Pregão Presencial nº 15/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação nos Campeonatos Municipais de: Futsal, Futebol de campo da escolinha de futebol, Handebol, Corrida Rústica, Capoeira e Festival da canção, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unt.	Total
1	3	Und	Troféu com 84 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado , tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável jogador de futebol dourada de no mínimo 18 cm de altura. Plaqueta para gravação. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	257,90	773,70
2	3	Und	Troféu com 78 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero	Ind. Vitória	235,98	707,94



			metalizado na cor prata , tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor prata com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável jogador de futebol de no mínimo 18cm de altura. Plaqueta para gravação. Adesivo incluso.			
3	3	Und	Troféu com 73 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor bronze , tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, Taça em polímero metalizada na cor bronze com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável jogador de futebol de no mínimo 15 cm de altura. Plaqueta para gravação. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	228,95	686,85
4	3	Und	Troféu com no mínimo as seguintes especificações: 27 cm de altura, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor vermelho, com 7 centímetros de largura. Estatueta de goleiro dourada com no mínimo 12 cm . Adesivo incluso.	Ind. Vitória	38,90	116,70
5	3	Und	Troféu com altura de 19 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul, com 7,8 centímetros de largura. Estatueta intercambiável, Chuteira na cor dourada com no mínimo 12 cm . Plaqueta para gravação. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	38,95	116,85
6	45	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com no mínimo as seguintes especificações: tamanho de 60 mm e centro com inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo com 35 mm de diâmetro. Com desenho interno polido e com frisos	Ind. Vitória	5,85	263,25



			raiadados. Metalizada na cor dourada . Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de adesivo (à definir) com 35mm de diâmetro, e com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul) ou (Amarelo + Branco + Verde) ou Azul com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. Adesivo incluso.			
7	45	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com no mínimo as seguintes especificações: tamanho de 60 mm e centro com inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo com 35 mm de diâmetro. Com desenho interno polido e com frisos raiados. Metalizada na cor prata . Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de adesivo (à definir) com 35mm de diâmetro, e com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul) ou (Amarelo + Branco + Verde) ou Azul com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	5,85	263,25
8	45	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com no mínimo as seguintes especificações: tamanho de 60 mm e centro com inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo com 35 mm de diâmetro. Com desenho interno polido e com frisos raiados. Metalizada na cor bronze . Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de adesivo (à definir) com 35mm de diâmetro, e com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul) ou (Amarelo + Branco + Verde) ou Azul com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	5,85	263,25
9	380	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com no mínimo as seguintes especificações: tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo. Espessura de 3 mm. Metalizada	Ind. Vitória	3,84	1.459,20



			na cor dourada . Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de adesivo (à definir) com 25mm de diâmetro, e fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. Adesivo incluso.			
10	3	Und	Troféu com altura de 21 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Estatueta superior de jogador de futebol dourada com no mínimo 10 cm . Plaqueta em latão para gravação. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	22,95	68,85
11	3	Und	Troféu com altura de 20 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Estatueta superior de goleiro de futebol com no mínimo 10 cm . Plaqueta em latão para gravação. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	23,00	69,00
12	8	Und	Troféu com altura de 20 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada . Estatueta superior dourada Ramo Capoeira com no mínimo 10 cm . Plaqueta em latão para gravação. Adesivo incluso.	Ind. Vitória	27,00	216,00
Total:						5.004,84

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ 5.004,84 (Cinco mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos) cujo valor será pago pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** em até 30 dias após entrega, contados da apresentação/aceitação pelo Município dos produtos e NF. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

§ 1º Os valores do presente contrato são irrevogáveis.

§ 2º O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2016.



§ 3º O Objeto deste contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63 – Centro – Município de Peritiba, em até **15 (Quinze) dias** após o recebimento da Autorização de fornecimento.

- Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile.
- A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na aplicação das sanções e penalidades previstas no contra, sem prejuízo as sanções previstas na lei 8.666/93.
- Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
- Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** (Quarenta e oito horas) para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente processo integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2016.**

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.

Unidade: 08 – Departamento de Esportes e Lazer.

Proj. /Ativ.: 2.050 - Operacionalização do Desporto Amador.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO.

Unidade: 07 – Departamento Cultura.

Proj. /Ativ.: 2.116 - Festividades de Comemorações do Aniversário do Município

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.



V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78



da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 14 de Julho de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

ESPORTE ESPETACULAR -
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA EPP
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284